

CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2024 – CC-FMS.

Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CC/FMS

Contrato nº 084/2024.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE E A EMPRESA UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Nabuco, 487, Centro, Arco Verde, inscrita no CNPJ nº 52.946.774/0001-03, aqui representada por seu representante legal o sr. **VINICIUS FREIRE LIMA** CPF nº 077.798.***-** e RG 7381223, SDS - PE, residente e domiciliado em Arco Verde-PE, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP 001/2024 - CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento- UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e as Unidades Básicas de Saúde do município de Pesqueira/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

§ 2º - Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

§ 3º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 4º - A validade de todos os produtos contemplados neste Edital, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo **75%** de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R\$ 782.007,94** (setecentos e oitenta e dois mil sete reais e noventa e quatro centavos). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** mencionado na planilha em anexo, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 303 – Farmácia Básica
- Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica Básica
- Ação: 2.110 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- b) **Definitivamente:** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

5.8. Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do Medicamento (Acórdão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE PESQUEIRA/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE SAÚDE	Fiscal: HADLEY DANILO BATISTA LOPES - Farmacêutico – CRF/PE 8308; Gestor: Francisco Beserra da Silva, Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, e Suplente Fiscal: Ana Flavia, Coordenadora da Atenção Básica.
----------------------------	--

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Jaqueline Cordeiro Lopes
Secretária de Saúde Pesqueira (PE), 18 de junho de 2024.
SMS Pesqueira/Port: 335/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
JAQUELINE CORDEIRO LOPES – Secretária
Contratante

UPMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE
LTDA
. Vinicius Freire Lima
Contratada

UPMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
DE:52946774000103

Assinado de forma digital por UPMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS DE:52946774000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=24100909000180, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=UPMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS DE:52946774000103
Dados: 2024.06.19 10:55:17 -03'00'



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

PLANILHA DO CONTRATO Nº 083-2024 – UPMED

Lote	Descrição	Unidade	Marca	AT. BÁSICA	FARMÁCIA BÁSICA	MAC	QTD 70%	Vi. Unit	Vi. Total	AT. BÁSICA	FARMÁCIA BÁSICA	MAC
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	CIMED	236000	50000	5550	291550	0,02	5.831,00	4.720,00	1.000,00	111,00
2	ACIDO FÓLICO, 5MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	HIPOLABOR	170000	35000	5000	210000	0,02	4.200,00	3.400,00	700,00	100,00
35	CIPROFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	30000	5000		35000	0,19	6.650,00	5.700,00	950,00	-
36	DEXAMETASONA, COLÍRIO 0,1% - FRASCOS 5ML	Frascos	SIEGFRIED	500	150	50	700	1,54	1.078,00	770,00	231,00	77,00
39	DEXAMETASONA, 4MG, COMPRIMIDOS - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	Comprimidos	TEUTO	30000		5000	35000	0,16	5.600,00	4.800,00	-	800,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

	LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.																		
40	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ELIXIR 0,1MG/ML	Frascos	HYPOFARMA	2000	700	170	2870	1,77	5.079,90	3.540,00	1.239,00	300,90							
41	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2 MG, COMPRIMIDOS EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	BRAINFARMA	80000	2500	82500	0,04	3.500,00	3.200,00	-	100,00								
42	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML	Frascos	HIPOLABOR	3000	2400	200	5600	1,91	10.696,00	5.730,00	4.584,00	382,00							
43	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	PHARLAB	33000	2000	35000	0,12	4.200,00	3.960,00	-	240,00								
45	DIPRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	GREENPHARMA	40000	3750	43750	0,11	4.812,50	4.400,00	-	412,50								
50	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	NOVAMED	200000	70000	10000	280000	0,04	11.200,00	8.000,00	2.800,00	400,00							



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

51	ESPIRONALACTONA, 25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	NOVAMED	50000	17000	3000	70000	0,17	11.900,00	8.500,00	2.890,00	510,00
52	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGAS COM 50 G + APLICADORES - FLUCONAZOL, 150 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Bisnagas	HIPOLABOR	1500	250		1750	8,90	15.575,00	13.350,00	2.225,00	-
54	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	MEDQUIMICA	17000		500	17500	0,49	8.575,00	8.330,00	-	245,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	GEOLAB	180000	25000	5000	210000	0,04	8.400,00	7.200,00	1.000,00	200,00
58	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	MEDQUIMICA	400000	150000	10000	560000	0,01	5.600,00	4.000,00	1.500,00	100,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

61	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCOS COM 30 ML, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	TEUTO	3000		500	3500	2,27	7.945,00	6.810,00	-	1.135,00	
62	IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	GEOLAB	65000		5000	70000	0,09	6.300,00	5.850,00	-	450,00	
67	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	ACHÉ	36000		10000	550	46550	0,23	10.706,50	8.280,00	2.300,00	126,50
68	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	VITAMEDIC	1000		5000	2500	8500	0,27	4.725,00	270,00	1.350,00	675,00
69	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 +	Cartelas	BIOLAB SANUS	1162			1162	2,30	2.672,60	2.672,60	-	-	



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

93	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGAS COM NO MINIMO 80 G + APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Bisnagas	GEOLAB	4000	1000	250	5250	7,90	41.475,00	31.600,00	7.900,00	1.975,00
94	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	2500	800	200	3500	3,50	12.250,00	8.750,00	2.800,00	700,00
95	ÓLEO MINERAL, 100 ML PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	INGÁ	1500	400	200	2100	3,20	6.720,00	4.800,00	1.280,00	640,00
98	EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	120000	40000	15000	175000	0,06	10.500,00	7.200,00	2.400,00	900,00
99	PERMETRINA, LOÇÃO 1% - 60ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	1200		200	1400	1,88	2.632,00	2.256,00	-	376,00
100	PERMETRINA, LOÇÃO 5% - 60ML	Frascos	BELFAR	700		100	800	2,20	1.540,00	1.540,00	-	220,00
101	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 60 ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	2500	500		360	4,20	14.112,00	10.500,00	2.100,00	-



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

106	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML	Envelopes	NEOVITA	6000	2000	400	8400	0,83	6.972,00	4.980,00	1.660,00	332,00
107	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL. FRASCOS 200,00 DOSES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	TEUTO	1000	200	480	1680	13,60	22.848,00	13.600,00	2.720,00	6.528,00
108	SINVASTATINA, 10 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	PHARLAB	40000		2000	42000	0,04	1.680,00	1.600,00	-	80,00
109	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	PHARLAB	100000	23000	3000	126000	0,06	7.560,00	6.000,00	1.380,00	180,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

112	SORO FISIOLÓGICO 500ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - USO EM CURATIVO - SISTEMA ABERTO 500ML	Unidades	EUROFARMA	4200		4200	3,75	15.750,00	15.750,00	-	-
120	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLAS 5 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	HYPOFARMA	2520		2520	0,80	2.016,00	-	-	2.016,00
121	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 5 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	HIPOLABOR	1680		1680	4,35	7.308,00	-	-	7.308,00
123	ADRENALINA (EPINEFRINA) SOL. INJ. 1MG/ML	Ampolas	HIPOLABOR	8400		8400	1,10	9.240,00	-	-	9.240,00
124	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS 10 ML - PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PARENTERAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	EQUIPLEX	4000		84000	0,21	17.640,00	840,00	-	16.800,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

130	AMPICILINA, 1G, INJETAVEL, FRASCOS AMPOLAS -, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	TEUTO			4200	4200	3,98	16.716,00	-		-	16.716,00
131	AMPICILINA, 500MG, INJETAVEL, FRASCOS AMPOLAS -, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	TEUTO			3360	3360	3,50	11.760,00	-		-	11.760,00
132	ATRACURIO 25 MG SOL. INJ. - 2,5 ML	Ampolas	FRESENIUS KABI			1260	1260	9,85	12.411,00	-		-	12.411,00
137	BENZILPENICILINA G BENZATINA PÒ/SOL. INJ. 600.000 UI + DILUENTE DO FABRICANTE	Frascos	TEUTO			2520	2520	4,99	12.574,80	-		-	12.574,80
138	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	Frascos	BLAU			840	840	9,00	7.560,00	-		-	7.560,00
139	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.000+100.000 UI)	Frascos	BLAU			840	840	4,95	4.158,00	-		-	4.158,00
140	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA			420	420	3,75	1.575,00	-		-	1.575,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

160	CLONIDINA 0,200 EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Comprimidos	FRESENIUS KABI	8400	8400	0,26	2.184,00	-	-	2.184,00
162	CLORANFENICOL SUCCINATO PÓ/SOL. INJ. 1 G + DILUENTE DO FABRICANTE	Ampolas	FRESENIUS KABI	1680	1680	5,50	9.240,00	-	-	9.240,00
163	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	Ampolas	SAMTEC	1680	1680	0,28	470,40	-	-	470,40
164	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	Ampolas	SAMTEC	1680	1680	0,40	672,00	-	-	672,00
165	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML	Ampolas	FARMACE	1680	1680	0,40	672,00	-	-	672,00
171	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	FARMACE	8400	8400	0,53	4.452,00	-	-	4.452,00
172	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 3 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	Ampolas	HYPOFARMA	21000	21000	0,78	16.380,00	-	-	16.380,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

LOTE, MÊS E ANO DE
FABRICAÇÃO E VALIDADE.

173	DIMENDRINATOS 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML+ GLICOSE100 MG/ML + FRUTOSE100 MG/ML -10ML. SOL. INJETÁVEL. ÉTICO: DRAMIN B6 OU SIMILAR	Ampolas	TAKEDA PHARMA	420	420	9,00	3.780,00	-	-	3.780,00
176	DOPAMINA 50 MG - 10 ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	420	420	2,85	1.197,00	-	-	1.197,00
177	EFEDRINA 50 MG/ML	Ampolas	CRISTÁLIA	840	840	5,95	4.998,00	-	-	4.998,00
178	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unidades	SANOFI	1260	1260	9,85	12.411,00	-	-	12.411,00
179	ENOXAPARINA SÓDICA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	Unidades	SANOFI	840	840	20,00	16.800,00	-	-	16.800,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

R

LOTE, MÊS E ANO DE
FABRICAÇÃO E VALIDADE.

180	ETILEFRINA CLORIDRATO SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA			1680	1680	1,52	2.553,60	-	-	2.553,60
181	FENOTEROL, BROMETO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 5MG/ML-20 ML	Frascos	PRATI DONADUZZI			840	840	14,70	12.348,00	-	-	12.348,00
182	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	Ampolas	HYPOFARMA			2520	2520	1,35	3.402,00	-	-	3.402,00
183	FUROSEMIDA 20 MG SOL. INJ. - 2 ML	Ampolas	SANTISA			8400	8400	0,66	5.544,00	-	-	5.544,00
184	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	Ampolas	SANTISA			840	840	2,10	1.764,00	-	-	1.764,00
185	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 20 MG - 1 ML	Ampolas	FRESENIUS KABI			1680	1680	1,27	2.133,60	-	-	2.133,60
186	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 40 MG - 1 ML	Ampolas	SANTISA			1680	1680	0,99	1.663,20	-	-	1.663,20
193	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Ampolas	CRISTÁLIA			1680	1680	5,55	9.324,00	-	-	9.324,00



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

194	HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLAS, ESTÉRIL - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	BLAU			2520	2520	2,83	7.131,60	-		-	7.131,60
197	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTICORPO PARA ERITRÓCITOS RH (D) SOL. INJ. 200 µG - 1,5 ML + DILUENTE	Ampolas	BLAU			126	126	245,00	30.870,00	-		-	30.870,00
198	IODOPOVIDINA (PVPi) 2,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML	Frascos	CINCO PRODUTOS QUÍMICOS			84	84	34,99	2.939,16	-		-	2.939,16
199	IPRATRÓPIO, BROMETO, SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML	Frascos	TEUTO			840	840	1,15	966,00	-		-	966,00
201	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 100 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Bolsas	HALEX ISTAR			630	630	7,30	4.599,00	-		-	4.599,00
208	METILERGOMETRINA, MALEATO DE SOL. INJ. - 1 ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA			840	840	1,95	1.638,00	-		-	1.638,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

209	METOCLOPRAMIDA MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	5	Ampolas	TEUTO			2520	2520	0,57	1.436,40	-		-	1.436,40
210	METRONIDAZOL SOL. 0,5% 100 ML SOL. INJETÁVEL		Ampolas	JP INDUSTRIA			1680	1680	4,00	6.720,00	-		-	6.720,00
218	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, INJETÁVEL, AMPOLAS 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		Ampolas	HYPOFARMA			4200	4200	1,27	5.334,00	-		-	5.334,00
219	OXACILINA PÓ/SOL. INJ. 500 MG		Frascos	FRESENIUS KABI			1680	1680	2,96	4.972,80	-		-	4.972,80
221	PANTOPRAZOL 40 MG, SÓDICO SESQUI- HIDRATADO, PÓ LIOFILIZADO PARA USO I.V. + 10 ML DE DILUENTE		Frascos	SANDOZ DO BRASIL			2800	2800	5,00	14.000,00	-		-	14.000,00
237	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (CLORETO DE SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		Frascos	EUROFARMA			7000	8400	5,00	42.000,00	7.000,00		-	35.000,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

239	SORO GLICOSADO 250 ML (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	FRESENIUS KABI			2100	2100	4,30	9.030,00	-		-	9.030,00
241	SORO GLICOSADO 500 ML (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. F CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	FRESENIUS KABI			4200	4200	5,20	21.840,00	-		-	21.840,00
245	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 10 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Frascos	SAMTEC			1680	1680	0,98	1.646,40	-		-	1.646,40
246	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 10 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	Ampolas	HALEX ISTAR			1680	1680	5,10	8.568,00	-		-	8.568,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.																			
247	SUXAMETÔNIO CLORETO PÓ/SOL. INJ. 100 MG/ML	Ampolas	BLAU					840	840	21,00	17.640,00	-							
PREÇO TOTAL R\$																			
												782.007,94	251.906,20	47.259,00	478.920,74				

